

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**EDITAL Nº 006/2025**  
**De Processo Seletivo Simplificado**

-----  
**ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA  
PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E  
EMERGENCIAL.**  
-----

O Prefeito Municipal de Morro Reuter, RS, **AIRTON BOHN**, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro de Reserva e contratação por tempo determinado para o cargo de **Motorista**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido por Lei Municipal específica, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 236 e seguintes da Lei Municipal nº 1.017/92, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 019/2016.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 242 da Lei Municipal nº 1.017/92.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CATEGORIA FUNCIONAL: **MOTORISTA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir e conservar veículos automotores do município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir automóveis, caminhões, ambulâncias, ônibus, e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazendo os reparos de urgência, quando possível e necessário fazê-los

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

mesmo, ou solicitar o reparo ao setor competente para fazê-lo; zelar pela conservação e limpeza dos veículos que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, bem como verificar pneus e acessórios; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do veículo; conferir documentos do veículo e providenciar, mediante protocolo a sua atualização; preencher devidamente a planilha de uso do veículo especificando quilometragem e itinerário, com horários de saída e retorno; no caso de deslocamentos a serviço do município, o motorista deverá providenciar na correta entrega de documentos e materiais ou objetos, ou a conferência dos mesmos, quando na sua retirada, dirigir com o cuidado e prudência necessários a evitar multas sendo o motorista responsável pelas mesmas, dentro de suas atribuições legais, qual seja, a correta condução e manutenção do veículo, bem como, auxiliar na carga e descarga com o devido zelo, de materiais, objetos e pessoas. No caso de motorista de ambulância, dirigir a mesma com o cuidado no transporte do paciente; facilitar o trabalho em equipe, Ter boa comunicação e iniciativa e tratar com urbanidade as pessoas atendidas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de 44 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme plantões e sobreaviso.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** ⇨ (NR LM 1.690/2017)

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Habilitação: Carteira nacional de habilitação categoria D, experiência prática com veículos automotores, comprovação de isenção de multas de trânsito nos últimos 12 (doze) meses.
- c) Idade: Mínima de 18 anos.

**RECRUTAMENTO:** Prova de habilitação.

**2.2** A carga horária semanal será de **44 horas** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento de **R\$ R\$ 2.443,23** (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), para a função de **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e acréscimo de 20% de insalubridade.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei nº 1.017/92; férias proporcionais, ao término do contrato; inscrição no regime geral de previdência social.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 e seguintes do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas pela Comissão, por Oficial Administrativo ou pelo Secretário de Administração, junto à sede do Município, sito à Travessa 1º de Maio, 16, Centro, Morro Reuter, RS, no período compreendido entre os dias:

- de **13 a 17 de janeiro de 2025, nos seguintes horários:**
- **segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h15min**
- **sexta-feira: das 8h às 12h30min.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1 Original e Cópia** da identidade oficial com foto, expedida por órgão competente; CPF; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade.

**4.1.2 Original e Cópia** da carteira de reservista ou Certidão Negativa STM disponível em <https://alistamento.eb.mil.br>

**4.1.3** Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida por: [tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](https://tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

**4.1.4** Alvará de folha corrida emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado ou Comarca em que o candidato residir, constando a negativa de processos cíveis e crimes ou sua especificidade, se existentes. <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

**4.1.5 Original e Cópia** de comprovação de escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

**4.1.6.** Carteira nacional de habilitação categoria D

**4.1.7** Comprovação atualizada dos cursos com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de início do contrato.

**4.1.7.1** CETE CNH – Curso Específico de Transporte Escolar

**4.1.7.2** CETCP CNH – Curso Específico de Transporte Coletivo de Passageiros.

**4.1.8** Comprovação de isenção de multas de trânsito nos últimos 12 (doze) meses.

**4.1.9** Trazer preenchida a Ficha de Inscrição, **em duas vias**, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de original e cópia dos documentos que comprovam as informações contidas na ficha de inscrição.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, por um Oficial Administrativo ou pelo secretário de administração, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**Obs.: não serão realizadas cópias de qualquer documentação no local da inscrição.**

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

**6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.3** Comprovação de experiência profissional, por meio **Declaração expedida por pessoa jurídica ou por meio da Carteira de Trabalho (original e cópia)**.

**6.4** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação do tempo de experiência profissional, em uma escala de zero a vinte e cinco pontos, conforme os seguintes critérios:

### **6.4.1. Para o Cargo de Motorista:**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência Profissional na área devidamente comprovada, por ano de experiência.	2	10
Maior tempo de Habilitação na categoria D, por ano de habilitação.	2	10
Prática com Ônibus modelo VW/15 190 EOD e HD ORE, lotação 60 lugares, PLACA IZK5A09, ano/modelo 2019/2020 ou Ônibus modelo VW/15 190 EOD e HD ORE, lotação 43 lugares, PLACA IUO8366, ano/modelo 2013.	Critérios com pontuação unitária - Itens de verificação das condições do veículo (30) - Usou corretamente a embreagem e os freios. (10) - Utilizou corretamente os freios. (10) - Conduziu o veículo em compatibilidade com a sinalização existente. (10) - utilizou corretamente os retrovisores, nas manobras. (10) - Operou o equipamento corretamente e desenvolveu as atividades solicitadas. (10)	80

**Data da Prova prática: dia 23/1/2025, às 13h30 minutos, na Secretaria de Educação, ao lado da Prefeitura Municipal, munidos da CNH, podendo haver alteração de acordo com o interesse da Administração Pública.**

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimeada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2** Sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida na Lei Municipal.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.4** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12. CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS**

Inscrições, conforme orientações deste Edital.

13 a 17/1/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

Divulgação das inscrições	20/1/2025
Prazo para recurso das inscrições	21/1/2025
Homologação final das inscrições	22/1/2025
Prova Prática de Habilitação	23/1/2025
Divulgação da pontuação	24/1/2025
Prazo para recurso acerca da pontuação	27/1/2025
Publicação da classificação final	28/1/2025

**OBSERVAÇÃO:** os prazos previstos no cronograma deste Edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Morro Reuter, RS, 7 de janeiro de 2025.

**Airton Bohn,**  
**Prefeito Municipal.**

**ANEXO 1**

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

CARGO:		Nº DE INSCRIÇÃO:		EDITAL:	
Nome completo:					
Data do nasc.:     /     /			Nacionalidade:		
Filiação Pai:					
Mãe:					
Estado civil:			Naturalidade:		
Doc. De identidade:				Órg. Expedidor:	
CPF:		Título de eleitor:			
Nº Certificado de reservista:					
ENDEREÇO COMPLETO		Rua:		Nº	
Complemento:		Bairro:		CEP:	
Cidade:			Estado:		
Telefone 1:			Telefone 2:		
E-mail:					
ENSINO FUNDAMENTAL					
Instituição de ensino:			Ano de conclusão:		
ENSINO MÉDIO					
Instituição de ensino:			Ano de conclusão:		
GRADUAÇÃO		Curso:			
Instituição de ensino:			Ano de conclusão:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Empresa:					
Data admissão:     /     /			Data saída:     /     /		
Empresa:					
Data admissão:     /     /			Data saída:     /     /		
Empresa:					
Data admissão:     /     /			Data saída:     /     /		
Informações adicionais:					

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato no ato da inscrição

\_\_\_\_\_  
Local e data